



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº1.097

## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1964, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:-

A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "David Campista" .....	60.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Escobar" ...	60.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "Washington Luiz" .....	60.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar "Dna. Francisca Tamm Bias Fortes .....	60.000,00
A' Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Escocia .....	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola São Sebastião .....	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco .....	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Menino Jesus .....	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola de Surdos-Mudos Dr. Tarso Coim- bra .....	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Adventista de Poços de Caldas	60.000,00
A' Sopa Escolar da Escola Abrigo União Fraternal .....	60.000,00
A' Merenda Escolar Municipal .....	120.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal